



Processo nº: 20626/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

1.1. Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada. O estudo fornecerá as informações técnicas necessárias para subsidiar a tomada de decisão, incluindo a definição da execução do objeto atenda às necessidades operacionais e estratégicas da Prefeitura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 29/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;





Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Regularidade Trabalhista:

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Habilitação Econômica:

Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial civil negativa, da justiça estadual, em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional:

Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto n.º 60.459/67.

Qualificação Técnico-Profissional:

Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

Preferência ME/EPP

Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participação de empresas reunidas em consórcio

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi efetuada com base nos veículos pertencentes informados por cada secretaria.

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

LOTE – SEGURO VEICULAR						
ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO/ANO	PLACA OU CHASSI	VALOR FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

1	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - ATEGO 2430 - 2019	IZO3F29	RCF	R\$ 3.870,50	R\$ 3.870,50
2	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - SANDERO - 2011	IRY3577	RCF	R\$ 1.262,87	R\$ 1.262,87
3	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - DUSTER OROCH - 2017	IXV8624	RCF	R\$ 1.854,41	R\$ 1.854,41
4	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - ACCELO 1017 CE - 2023	JCD8I55	R\$ 27.154,80	R\$ 9.839,11	R\$ 9.839,11
5	1	SEGURO DO VEÍCULO JCB - RETROESCAVADEIRA 3CX - 2017	IYM4398	RCF	R\$ 1.647,36	R\$ 1.647,36
6	1	SEGURO DO VEÍCULO MULLER - RETROESCAVADEIRA MR406 - 2024	JCT8F62	RCF	R\$ 1.620,75	R\$ 1.620,75
7	1	SEGURO DO VEÍCULO NEW HOLLAND - TRATOR TL100 - 2024	HCCZTL10JRCJ68967	RCF	R\$ 755,32	R\$ 755,32
8	1	SEGURO DO VEÍCULO NEW HOLLAND - TRATOR TL100 - 2024	HCCZTL10VRCJ68969	RCF	R\$ 1.655,32	R\$ 1.655,32
9	1	SEGURO DO VEÍCULO JOHN DEERE - TRATOR 6100J - 2018	1BM6100JAJA000947	RCF	R\$ 1.649,08	R\$ 1.649,08
10	1	SEGURO DO VEÍCULO LS - 80 PLUS SEM CABINE - 2017	9BLP08001HG000042	RCF	R\$ 1.730,99	R\$ 1.730,99
11	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 15/16	IXG1290	RCF	R\$ 1.524,21	R\$ 1.524,21
12	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 15/16	IXG1291	RCF	R\$ 1.524,21	R\$ 1.524,21
13	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 18/18	IYK3154	RCF	R\$ 1.568,77	R\$ 1.568,77
14	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 18/19	IYW8588	RCF	R\$ 1.483,67	R\$ 1.483,67
15	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 18/19	IYW8630	RCF	R\$ 1.531,58	R\$ 1.531,58
16	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 20/21	JAK7J57	RCF	R\$ 1.484,14	R\$ 1.484,14





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

17	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET – SPIM - 20/21	JAK7J585	RCF	R\$ 1.470,08	R\$ 1.470,08
18	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET – SPIM - 23/24	JCH2I32	R\$ 5.553,60	R\$ 4.805,28	R\$ 4.805,28
19	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - SPRINTER 313 -11/12	ISQ5864	R\$ 25.000,00	R\$ 6.400,95	R\$ 6.400,95
20	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - SPRINTER 415 - DIESEL S10 - 13/14	IVN9855	RCF	R\$ 2.345,84	R\$ 2.345,84
21	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - SPRINTER 415 - DIESEL S10 - 19/19	IZR6B89	RCF	R\$ 2.315,90	R\$ 2.315,90
22	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - SPRINTER 415 - DIESEL S10 - 21/22	JBH7D28	R\$ 34.906,00	R\$ 8.219,47	R\$ 8.219,47
23	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT – MASTER - 14/15	IVT5784	R\$ 23.971,20	R\$ 6.646,84	R\$ 6.646,84
24	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - MASTER - 18/19	FWM0144	R\$ 29.421,60	R\$ 6.395,96	R\$ 6.395,96
25	1	SEGURO DO VEÍCULO MITSUBISHI - L200 TRITON - 18/19	IZQ1E72	RCF	R\$ 3.726,67	R\$ 3.726,67
26	1	SEGURO DO VEÍCULO MASCARELLO - MOTOR CASA - 22/22	JB3I24	R\$ 70.000,00	R\$ 15.390,86	R\$ 15.390,86
27	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - ONIX 1.0 MT LT - 2013/2014	IVA8592	RCF	R\$ 1.310,06	R\$ 1.310,06
28	1	SEGURO DO VEÍCULO FORD - FIESTA FLEX 1.0 73CV - 2012/2013	ITH2819	RCF	R\$ 1.273,69	R\$ 1.273,69
29	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 2018	IYA9542	RCF	R\$ 1.616,68	R\$ 1.616,68
30	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 2018	IYH0326	RCF	R\$ 1.616,68	R\$ 1.616,68
31	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLLO - VOLARE MINIBUS W7 ESCOLAR E5 - 2018	ITS2E82	R\$ 16.906,80	R\$ 12.516,21	R\$ 12.516,21





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

32	1	SEGURO DO VEÍCULO IVECO/FIAT - DAILY CHASSI TRUCK 35S14 4X2 E5 - 2014	IVO0421	RCF	R\$ 3.980,51	R\$ 3.980,51
33	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - ONIBUS OF 1519 - 2014	IVT6I32	R\$ 32.200,80	R\$ 13.852,44	R\$ 13.852,44
34	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - ONIBUS OF 1519 - 2014	IVT6I36	R\$ 32.200,80	R\$ 13.852,44	R\$ 13.852,44
35	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS E5 - 2013	ITM 1C81	R\$ 15.000,00	R\$ 11.497,24	R\$ 11.497,24
36	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS E5 - 2013	ITN2F32	R\$ 15.000,00	R\$ 11.540,21	R\$ 11.540,21
37	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS E5 - 2013	ITS2E96	R\$ 30.000,00	R\$ 11.540,21	R\$ 11.540,21
38	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - ONIBUS OF 1519 - 2013	IUQ2D25	R\$ 32.200,80	R\$ 13.837,58	R\$ 13.837,58
39	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS W8 ESCOLARBUS E5 - 2013	ITS2E91	R\$ 16.906,80	R\$ 12.516,21	R\$ 12.516,21
40	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS W8 ESCOLARBUS 4.1 TC - 2012	ISJ0E71	R\$ 15.000,00	R\$ 11.684,79	R\$ 11.684,79
41	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA - 2012	ISR1A82	R\$ 15.000,00	R\$ 11.684,79	R\$ 11.684,79
42	1	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOL - VOLARE MINIBUS V8 ESCOLARBUS - 2012	JBP2A44	R\$ 30.000,00	R\$ 11.743,47	R\$ 11.743,47
43	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDEZ-BENZ - SPRINTER 313-CDI FURGÃO ALTO CHASSI LONGO 4X2 - 2011	ISN9E85	RCF	R\$ 2.166,56	R\$ 2.166,56
44	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - MASTER TCA MIC - 2015	IVQ8511	R\$ 18.080,40	R\$ 6.649,61	R\$ 6.649,61
45	1	SEGURO DO VEÍCULO VOLARE - VOLARE MICRO ÔNIBUS - 2011	IRE7013	RCF	R\$ 7.773,69	R\$ 7.773,69



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

46	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - S10 - 2003	ILH0952	RCF	R\$ 1.781,12	R\$ 1.781,12
47	1	SEGURO DO VEÍCULO KOMATSU – POKLAIN - 2010	PC160	RCF	R\$ 1.257,90	R\$ 1.257,90
48	1	SEGURO DO VEÍCULO RANDON – RETROESCAVADEIRA - 2010	IQS7390	RCF	R\$ 1.655,02	R\$ 1.655,02
49	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - ASTRA SEDAN - 2011	ISO3768	RCF	R\$ 1.298,50	R\$ 1.298,50
50	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - MEGANE GT DYN - 2013	ITB7424	RCF	R\$ 1.273,69	R\$ 1.273,69
51	1	SEGURO DO VEÍCULO FORD - FIESTA FLEX 1.0 73CV - 2013	ITH2856	RCF	R\$ 1.273,69	R\$ 1.273,69
52	1	SEGURO DO VEÍCULO FORD - COURRIER L 1.6 - 2012	ITJ6309	RCF	R\$ 1.605,59	R\$ 1.605,59
53	1	SEGURO DO VEÍCULO CATERPILLAR - MOTONIVELADORA 120K - 2013	CAT0120KAJAP04632	RCF	R\$ 1.654,96	R\$ 1.654,96
54	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - ONIX 1.0 LT - 2014	IVA8576	RCF	R\$ 1.310,06	R\$ 1.310,06
55	1	SEGURO DO VEÍCULO XCMG - ROLO XS80PD - 2014	1081110063	RCF	R\$ 1.305,71	R\$ 1.305,71
56	1	SEGURO DO VEÍCULO NISSAN - MARCH 1.6 - 2014	IVF3523	RCF	R\$ 1.274,43	R\$ 1.274,43
57	1	SEGURO DO VEÍCULO NISSAN - MARCH 1.6 - 2014	IVF3520	RCF	R\$ 1.274,43	R\$ 1.274,43
58	1	SEGURO DO VEÍCULO INTERNATIONAL – CAÇAMBA - 2013	IVI7076	RCF	R\$ 3.919,53	R\$ 3.919,53
59	1	SEGURO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ - ATRON 2729 K 6X4 - 2014	IVR5711	RCF	R\$ 4.432,22	R\$ 4.432,22



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

60	1	SEGURO DO VEÍCULO VAP55 MULLER - ROLO XS80PD - 2014	557014208	RCF	R\$ 1.410,33	R\$ 1.410,33
61	1	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN - 24280 CRM 6X2 - 2014	IVW8004	RCF	R\$ 3.909,05	R\$ 3.909,05
62	1	SEGURO DO VEÍCULO NEW HOLLAND - TRATOR ROÇADOR TL 75E 4X4 - 2016	289155168	RCF	R\$ 1.452,72	R\$ 1.452,72
63	1	SEGURO DO VEÍCULO RANDON - RETROESCAVADEIRA - 2018	YYY2227	RCF	R\$ 1.310,53	R\$ 1.310,53
64	1	SEGURO DO VEÍCULO IVECO - DAILY 55C16 CS - 2009	IQL7941	RCF	R\$ 3.867,91	R\$ 3.867,91
65	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - OROCH ESP 1.6 SCE -2017	IXV8617	RCF	R\$ 1.854,41	R\$ 1.854,41
66	1	SEGURO DO VEÍCULO IVECO - DAILY 45CD CABINADO - 2024	JCJ0C75	R\$ 37.257,60	R\$ 9.890,51	R\$ 9.890,51
67	1	SEGURO DO VEÍCULO FORD - FIESTA 1.6 - 2013	ITH2822	RCF	R\$ 1.273,69	R\$ 1.273,69
68	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - SPIM - 2017/2018	IYB0822	RCF	R\$ 1.616,68	R\$ 1.616,68
69	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - KWID - 2021/2022	JAX0E31	R\$ 5.277,60	R\$ 2.668,57	R\$ 2.668,57
70	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - LOGAN - 2012	ITJ7D64	RCF	R\$ 1.273,69	R\$ 1.273,69
71	1	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT - MASTER - 2014/2015	IVQ8511	RCF	R\$ 2.201,56	R\$ 2.201,56
72	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - S10 - 2023- 2024	JCJ2H20	R\$ 20.274,00	R\$ 6.282,46	R\$ 6.282,46
73	1	SEGURO DO VEÍCULO FORD - FIESTA SEDAN - 2014	IVS6393	RCF	R\$ 1.269,41	R\$ 1.269,41
74	1	SEGURO DO VEÍCULO FORD - FIESTA HATCH - 2014	IVS6415	RCF	R\$ 1.269,41	R\$ 1.269,41





75	1	SEGURO DO VEÍCULO IVECO - DAILY 45-160 - 2024	Jcv8g82	R\$ 37.257,60	R\$ 9.382,98	R\$ 9.382,98
76	1	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN - SAVEIRO ROBUST - 2017-2018	IYB0826	RCF	R\$ 1.698,56	R\$ 1.698,56
77	1	SEGURO DO VEÍCULO FIAT – PULSE - 2024	JCQ5B25	R\$ 9.032,40	R\$ 3.565,41	R\$ 3.565,41
78	1	SEGURO DO VEÍCULO PEJOUT – BOXER - 2005- 2006	INQ2972	RCF	R\$ 2.254,29	R\$ 2.254,29
79	1	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN - SAVEIRO CD CROSS MA - 2016-2016	IXH 0515	RCF	R\$ 1.639,34	R\$ 1.639,34
80	1	SEGURO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN - SAVEIRO 1.6 CS - 2011-2012	IRY 2136	RCF	R\$ 1.605,59	R\$ 1.605,59
81	1	SEGURO DO VEÍCULO MITSUBISHI - L200 TRITON SPO GL - 2023-2024	JCG 2G35	R\$ 20.356,80	R\$ 9.006,79	R\$ 9.006,79
82	1	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET - ONIX 1 0MT JOYE - 2016-2017	IXS0951	RCF	R\$ 1.313,93	R\$ 1.313,93
VALOR TOTAL						R\$ 352.707,88

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 02 (dois) cenários:

- I. Contratação de empresa especializada em seguro de veículos, mediante a registro de preços.
- II. Contratação de empresa seguradora seguro de veículos, para quantidade definida de acordo com a frota existente.

Opção I - O registro de preços aplica-se a demandas frequentes, mas cujas quantidades não podem ser definidas com exatidão, o que não é o caso da presente demanda. Atualmente o município dispõe de gestão de sua frota, com todos os veículos identificados sendo desnecessário a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

Opção II - Ademais, analisando contratações semelhantes realizadas por outros municípios percebe-se que em sua grande maioria são firmados contratos de prestação de serviços com vigência definida pela apólice de seguro

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$352.707,88 (Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).





Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço de acordo com o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e utilizada a média dos valores obtidos para a composição dos custos estimados.

Diante da análise realizada, constatou-se que, embora tenhamos localizado contratações similares nos sites públicos de referência, como Licitacon, Painel de Preços e Compras GOV, para este tipo de objeto não é possível realizar um comparativo de preços efetivo utilizando estas fontes, pois o valor da apólice muda de acordo com sinistralidade de cada região e os tipos de veículos que serão segurados.

Desta forma, para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço junto à seguradoras e utilizada a média dos valores obtidos para a composição dos custos estimados.

Referente a memória de cálculo, tanto para o valor máximo da franquia quanto formação do preço médio, foi utilizada a mediana dos valores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades descritas envolve a contratação de uma empresa especializada, para ao fornecimento de Seguro de Veículos. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação de seguro de veículo para a administração pública oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, proporciona proteção financeira contra danos e perdas, garantindo que os custos de reparação ou substituição de veículos danificados não afetem o orçamento público. Isso é especialmente importante em situações de acidentes, roubo ou vandalismo, onde os gastos podem ser elevados.

Além disso, o seguro contribui para a segurança dos funcionários públicos, já que veículos segurados são mais bem cuidados e mantidos, reduzindo os riscos de acidentes. A responsabilidade civil também é coberta, o que significa que, em caso de danos a terceiros, a administração pública está protegida legalmente, minimizando os impactos financeiros e jurídicos.

Outro ponto positivo é a possibilidade de inclusão de assistência 24 horas, que pode oferecer suporte em emergências, aumentando a eficiência operacional. A contratação de seguros também pode promover a transparência e a responsabilidade na gestão de recursos públicos, já que requer a avaliação contínua da frota e sua manutenção, incentivando uma gestão mais eficiente dos veículos.

Sendo assim, considerando a natureza de serviço comum do objeto da contratação visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço Global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano.

Quanto a cobertura do seguro, deverá atender ao que abaixo segue:

Dos valores da cobertura:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização de danos materiais a terceiros mínimo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Valor para indenização de danos corporais a terceiros mínimo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



Valor para indenização de danos morais mínimo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH) mínimo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Do valor da franquia:

A franquia foi estabelecida com um valor máximo para cada item, determinado a partir da mediana dos valores. Podendo, a critério da seguradora, ser inferior.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza do objeto que compõem o ETP, não é necessário discorrer sobre o princípio do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa solução esperamos garantir a proteção financeira, a segurança dos motoristas, passageiros e terceiros, bem como, a gestão eficiente da frota municipal com a contratação de seguro veicular.

Além disso, pretendemos assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na execução do objeto, serão exercidos pelo servidor Felipe Ristow Vodzik matrícula 5009145-1.

Poderão ser indicados fiscais adicionais conforme secretaria correspondente ao veículo segurado afim de acompanhar o cumprimento do contrato, acompanhar processos de sinistros, identificar, comunicar e notificar problemas e outros procedimentos de fiscalização.

A gestão contratual será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Cleomar José Pietroski.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





Os impactos ambientais do seguro de veículos não são diretos, mas estão relacionados a vários fatores associados à indústria automobilística e à gestão de sinistros. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de veículos: Quando um carro é considerado perda total, seu descarte pode gerar resíduos. Se não for reciclado adequadamente, isso pode contribuir para a poluição do solo e da água.	Esses aspectos mostram que, embora o seguro de veículos não tenha um impacto ambiental direto, sua relação com a indústria automotiva e os comportamentos dos consumidores pode influenciar o meio ambiente.
Manutenção e reparo: O seguro geralmente cobre reparos, mas isso pode levar a um aumento na produção de peças de reposição, que requerem recursos naturais e energia, contribuindo para a pegada ambiental.	
Incentivo a veículos novos: Muitas seguradoras oferecem melhores condições para carros novos, o que pode estimular a compra de veículos mais poluentes, uma vez que a produção de automóveis também tem um alto impacto ambiental.	
Gestão de sinistros: O processo de avaliação e reparo de veículos danificados pode gerar resíduos e consumir recursos. Algumas seguradoras estão adotando práticas mais sustentáveis, mas ainda há espaço para melhorias.	

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 14 de fevereiro de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Felipe Ristow Vodzik
Diretor Executivo

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2025 13:23-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69d15710ba776>
POR FELIPE RISTOW VODZIK:03047233047 EM 19/02/2025 13:23

